



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Ferreira



Cartório

NOTAS - REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - TÍTULOS E DOCUMENTOS -
CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - PROTESTOS DE TÍTULOS

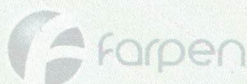
BEL. José Raimundo Ferreira
— Tabelião e Registrador —
Cabaceiras - Paraíba



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

José Raimundo Ferreira, Oficial do Registro de Imóveis de Cabaceiras-PB, Comarca de Boqueirão-PB, na forma da lei, etc...

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, em 18 de outubro de 2021, o requerimento pelo qual **DIJALMA TRUTA**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens com Maria Adenilsa da Silva Truta, inscrito no CPF/MF sob nº 024.900.614-61, RG 1.862.316, residente e domiciliado na no Sítio Brejinho, Zona Rural do Município de Barra de São Miguel-PB, CEP 58483-000, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do artigo 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo S/N, do imóvel rural: uma parte de terra, rural, denominada “Fazenda Brejinho”, localizado no Município de Barra de São Miguel-PB, Código do Imóvel Rural nº 208.027.005.860-5, sendo registrada sob nº 84 do Livro 2-B. Tendo sido apresentado “LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO E MEMORIAL DESCRITIVO”, que apresentou uma área total de 458,4659 ha, datada de 15 de março de 2021, assinada pelo Responsável Técnico Jânio de Arruda Oliveira, CFT: 0523643349-5, conforme documento anexado a Ata Notarial. Confrontantes: ao Norte, com terras do Sr. José Zito da Silva; ao Sul, com terras de José Cavalcante de Oliveira; José Severino da Silva; Luzimar Ramos da Silva; ao Leste, José Severino Bezerra; Lixão Municipal; João Francisco dos Santos; José Corrêa da Silva; Ivanildo Bezerra dos Santos; Mauro Ferreira Simões e Antônio Francisco da Silva e ao Oeste, com Terras de José Zito da Silva; Dijalma Truta; Elizabete Bernadete Arruda Costa e Estrada. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante ao Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Cabaceiras-PB, 27 de outubro de 2021. O Oficial, José Raimundo Ferreira.



José Raimundo Ferreira
José Raimundo Ferreira
Tabelião e Registrador

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Nº 160296 C